



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO AA.907.1.001841/19-49 - MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER/PI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 - CPL/MDER/SESAPI.

O Estado do Piauí, através da **MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MDER** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados na **Parte Específica** deste Edital.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários e globais estimados em relação a cada item.
- 2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.



2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.

4.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.

4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.



- 4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;
- 4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.9.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
 - c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
 - d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
 - f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
 - g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Como requisito para participação do pregoeiro, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL e UNITÁRIO do objeto ofertado, com vista à verificação de sua aceitabilidade, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- 5.2.1. Deverá constar ainda a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.
- 5.2.2. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos fixados neste Edital.
- 5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.
- 5.8. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.9. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.10. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.
- 5.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 6.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.17.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto, obedecendo integralmente ao **Anexo IV** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).

7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.

7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.1.3. Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.6 Estudos setoriais;

7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovaando o item submetido à análise prévia.

7.8.5. Em sendo desaprovaado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o



material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste edital.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.



8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na **Parte Específica** deste Edital.



10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.

11.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 11.319, de 2004.

13.11. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.



13.12. Na minuta do Contrato constante do Anexo III estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.13. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

19. DO PREÇO

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador procederá da seguinte forma:

19.2.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

19.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

19.2.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Edital exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item 19.3 deste edital para a variação do valor contratual.



20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

20.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na **Parte Específica** deste edital.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

22.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços decorrente desta licitação será definido na **Parte Específica** deste edital.

22.2. Caso haja a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, estes serão indicados na **Parte Específica** deste Edital.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº



28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



24.5. O Registro de preços não obriga a Administração a firmar qualquer contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro a preferência de fornecimento em igualdades de condições.

24.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

24.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá a formação de cadastro de reserva para o registro de preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

26.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

26.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

26.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

26.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

26.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.

26.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

26.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

26.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- C) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- D) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- E) ANEXO V - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br Início do Acolhimento das propostas: 13/08/2020 às 10h00min; Limite do Acolhimento de propostas: 25/08/2020 às 14h30min;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	<p>Abertura das Propostas de Preços: 25/08/2020 às 14h30min;</p> <p>Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/08/2020 às 14h30min.</p> <p>Local: Endereço: Av. Higino Cunha, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64.014-220, Comissão Permanente de Licitação - MDER.</p> <p>INFORMAÇÕES: cpl@mderp.pi.gov.br, Telefone: (86) 3228-1053, ramal 294,</p> <p>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo serão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>
2.1	O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material médico hospitalar, visando o atendimento das necessidades da Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER , conforme quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2.2	(X) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.3	2.3.1. <u>Será adotado o orçamento sigiloso para o presente certame</u> , que será divulgado imediatamente após o encerramento da fase de lances, conforme justificativa acostada aos autos do Processo Administrativo nº AA.907.1.001841/19-49, seguindo orientação do Tribunal de Contas da União, mantendo-se sigiloso o orçamento estimado até a finalização da fase de lances, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa. (Acórdão 2080/2012 – Plenário – TCU; Acórdão nº 2150/2015 – Plenário). 2.3.2. Os valores estimados para o presente certame, referentes à tabela elencada no item 20 do Termo de Referência, foram referendados pelo Parecer nº 248/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAF, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.
2.4	O fornecimento do objeto ocorrerá de forma <i>parcelada</i> , de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
4.5	(X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



5.10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos
6.8	(X) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
8.6.1., “h”	h) No caso de exercício de atividade de comercialização de material médico hospitalar: Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos dos artigos 50 da Lei 6.360/76.
8.6.1., “i”	<p>i. A empresa deverá entregar, no ato da habilitação das propostas arrematadas, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, em original ou em cópia autenticada:</p> <p>i.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo o (s) mesmo (s) ser (em) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado caso o (s) atestado (s) seja (m) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, deverá (ão) preferencialmente ser (em) apresentado (s) com firma reconhecida em cartório, não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;</p> <p>i.2. Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos do artigo 50 da Lei nº 6.360/76;</p> <p>i.3. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;</p> <p>i.4. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante.</p> <p>i.4.1. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.</p> <p>i.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.</p>
8.6.2., “a”	a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico cpl@nder.pi.gov.br , sendo que a resposta será encaminhada ao e-mail da solicitante e divulgada no sítio http://www.licitacoes-e.com.br .



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



9.3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br e encaminhados por e-mail.
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico cpl@mder.pi.gov.br também deverá ser protocolado no endereço: Av. Higino Cunha, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64.014-220, Protocolo - MDER. Telefone: (86) 3228-1053, ramal 294. Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br , e encaminhará por e-mail.
11.5	Os originais dos recursos serão entregues no endereço: Av. Higino Cunha, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64.014-220, Protocolo/MDER, Telefone: (86) 3228-1053, Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
19.3	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE.
20.1	(X) Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor.
22.1	(X) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, conforme delegação específica emitida para tal fim pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.
22.2	(X) Não haverá a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual neste certame.
25.1.	(X) Não haverá formação de cadastro de reserva.
26.12	O presente edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.licitacoes-e.com.br , http://www.mder.pi.gov.br/ , e https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ . Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica .

Teresina-PI, 10 de agosto de 2020.

Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral – MDER



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020-CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO Nº AA.907.1.001841/19-49.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o estabelecimento de elementos mínimos necessários para subsidiar registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material médico hospitalar, visando o atendimento das necessidades da Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, em conformidade com o disposto nos autos do aludido processo, a fim de evitar a descontinuidade das atividades desempenhadas pelo supracitado setor, de acordo com as especificações descritas no item 20 do presente termo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar, visando o atendimento das necessidades da Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, objeto desta contratação, correrão por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária em vigor.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa, pelo atendimento às condições estabelecidas no edital, obedecendo ao critério do menor preço por item, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, no Decreto nº. 3.555 de 08/08/00 - regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no Decreto nº. 10.024 de 20/09/19 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, subsidiados pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, e na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor - CDC.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME's, EPP's e MEI's EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS.

5.1. Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



5.2. Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela Lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar.

5.5. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo **classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 95% (noventa e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 5% (cinco por cento) restantes.**

5.6. Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos §§2º e 3º e caput do 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas, empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI e cooperativas na seguinte forma:

5.6.1. **Os itens (Cota Reservada): correspondente a 5% (cinco por cento)** das quantidades do produto, destinado à participação exclusiva das ME/EPP/MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do **Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015.**

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que o ato administrativo para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Esse é o princípio da finalidade que corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

6.2. A doutrina pátria é pacífica no entendimento de que a inexistência do motivo como fundamento para a prática de qualquer ato administrativo acarreta a sua nulidade e, para a aferição



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



da validade dos atos do poder público, isto é, para a verificação de sua conformação com o sistema normativo, faz-se indispensável examinar os motivos que levaram à sua produção.

6.3. Trata-se de justificativa visando à instrução de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para registro de preços de eventual e futuro fornecimento de material médico hospitalar, visando o atendimento das necessidades da Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER.

6.4. A Maternidade Dona Evangelina Rosa presta serviço de saúde contínuo e ininterrupto, realizando procedimentos cirúrgicos e assistenciais de urgência e emergência, havendo a necessidade de manter seus equipamentos disponíveis e em bom estado de conservação para que não gere riscos e falhas nos procedimentos a serem realizados.

6.5. Considerando a necessidade de adequação da Maternidade Dona Evangelina Rosa às normas da ANVISA RDC 63, de 25 de novembro de 2011, art. 53 – que dispõe o serviço de saúde deve garantir a disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda. Fazendo-se necessários para garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos utilizados no serviço de assistência aos usuários da instituição.

6.6. A Administração Pública é regida por princípios e regras, os quais devem ser fielmente cumpridos, sendo permitido à administração atuar apenas no que a lei permite. São princípios que devem ser observados: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos supra-princípios supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público.

6.7. A Maternidade Dona Evangelina Rosa realiza em média 1.200 (um mil e duzentos) atendimentos/mês, entre urgência e ambulatório, com prioridade aos atendimentos de alto risco referenciados na capital e no interior, com alta rotatividade, exigindo continuidade efetiva do fornecimento de materiais médico hospitalares, atendendo os mais variados tipos de complicações de saúde.

6.8. A aquisição ora pretendida é necessária para a Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, ser uma constituição de referência para o Estado, com atendimento de 24 horas por dia em alta complexidade obstétrica e neonatal, atualmente possuindo 258 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO) leitos, nos quais 30(trinta) de UTI Neonatal, 20(vinte) de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional – UCINCo, 17 (dezessete) de Cuidados Intermediários Canguru – UCINCa e 8(oito) de Uti Materna, apresentando uma taxa de ocupação superior a 95 por cento, considerado muito elevada mesmo para o parâmetro SUS;

6.9. Considerando a enorme quantidade de pacientes que buscam este serviço público de saúde, o qual não pode em nenhuma hipótese sofrer descontinuidade no atendimento, pois se assim acontecer trará diversos transtornos aos usuários e servidores;

6.10. Considerando que para esta Maternidade que converge os casos com maior gravidade Materna e Neonatal, com impositiva necessidade de aporte terapêutico sem o qual pode ocorrer a evolução inexorável para o êxito letal;

6.11. Por considerar oportuno, reitera-se que a falta de material médico hospitalar pode trazer danos irreversíveis à saúde e ou a vida dos pacientes internados nessa Unidade de Saúde, visto que aquisição desses proporciona um processo terapêutico eficiente que objetiva a segurança e



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



condições de assistência adequada pela equipe multiprofissional, possibilitando reverter situações críticas, diminuindo consideravelmente, os riscos de morte para o binômio mãe – filho.

6.12. A economicidade na contratação de material médico hospitalar, objetos do presente Termo de Referência, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, com a realização de procedimento licitatório, por meio de pregão eletrônico.

6.13. Diante do exposto, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório para registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material médico hospitalar, destinados para os destinados ao atendimento das necessidades da Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, em conformidade com o disposto nos autos do aludido processo, evitando a descontinuidade das atividades desempenhadas.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. Será adotado o orçamento sigiloso para o presente certame, que será divulgado imediatamente após o encerramento da fase de lances, conforme justificativa acostada aos autos do Processo Administrativo nº AA.907.1.001841/19-49, seguindo orientação do Tribunal de Contas da União, mantendo-se sigiloso o orçamento estimado até a finalização da fase de lances, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa. (Acórdão 2080/2012 – Plenário – TCU; Acórdão nº 2150/2015 – Plenário).

7.2. Os valores estimados para o presente certame, referentes à tabela elencada no item 20 deste Termo de Referência, foram referendados pelo Parecer nº 248/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAF, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos produtos;

8.2. Todos os produtos entregues à CONTRATANTE deverão ser originais de fábrica, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente - máximo 90 dias, anterior ao pedido de entrega pela CONTRATANTE;

8.3. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deverá substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

8.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, identificado com seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código, Número de Série do produto e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. As empresas participantes do pregão eletrônico comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo o (s) mesmo (s) ser (em) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado caso o (s) atestado (s) seja (m) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, deverá (ão) preferencialmente ser (em) apresentado (s) com firma reconhecida em cartório, não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;

9.1.2. Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos do artigo 50 da Lei nº 6.360/76;

9.1.3. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;

9.1.4. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante.

9.1.4.1. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

9.1.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da Coordenação de Farmácia da MDER, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, no Almojarifado da Maternidade Dona Evangelina Rosa, situado na Av. Higino Cunha, 1552, Bairro Ilhotas, Teresina – Piauí, no horário de 07h30min às 17h30min.

10.2. Uma vez solicitados os produtos pela CONTRATANTE, e estes apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos de embalagem que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor na Coordenação de Farmácia da MDER, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

10.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, nos casos em que se fizerem necessários.

10.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



10.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante atesto de recebimento.

10.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. O Prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, observando também a denominação de venda e a marca, identificação da origem, capacidade de armazenamento, prazo de validade e identificação do lote.

10.9. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 13.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a Parte Específica do Contrato prever prazo inferior.
- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



descritos na nota fiscal apresentada.

14.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

14.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

14.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Em consonância com o Art. 72 e 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na Parte Específica do Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

18.1.1. A Parte Específica do Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

18.2. Conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



fiscal.

18.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

18.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

18.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



18.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

18.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

18.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. DAS AMOSTRAS:

19.1. As amostras, quando solicitadas, terão critérios objetivos definidos e discriminados conforme descrição completa dos itens elencados na tabela do item 20 deste Termo de Referência.

19.2. A obrigatoriedade de amostras poderá ser dispensada mediante a autorização da Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona Evangelina Rosa, por meio de pedido da dispensa justificada apresentada por parte da licitante que venha a ser avaliada e deferida pela Coordenação de Farmácia da MDER.

19.3. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

19.4. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

19.4.1. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação permanente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do Produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



19.4.2. Os proponentes que enviarem amostras passíveis de devolução, poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da homologação do pregão/item, no mesmo local onde foram entregues. Após o prazo, se os produtos não forem retirados, a MDER se isenta da sua guarda.

19.4.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

19.5. Será franqueada aos interessados à participação, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliações das amostras.

19.6. A divulgação do resultado da avaliação será feita pelo Pregoeiro, a todos os licitantes, na fase de aceitação.

19.7. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material/equipamento, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

19.8. A amostra colocada à disposição da MDER, será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos a testes necessários.

19.9. As avaliações das amostras, quando solicitadas, serão feitas por equipes de pelo menos 3 (três) funcionários da MDER, por meio de critérios objetivos relacionados com cada item pretendido.

19.10. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no sibitem

19.11, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cpl@mder.pi.gov.br, o código de rastreamento referente aos envio/postagem da citada amostra.

19.10.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da Empresa; CPNJ; Itens Postados; Telefone para contato; Número do Pregão; Data da Postagem.

19.11. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Dona Evangelina Rosa, localizada à Avenida Higino Cunha, 1552, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-220, telefone: (86) 3218-1053, ramal 294, no horário de 8h00min às 16h00min.

20. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

20.1. Os valores estimados para o objeto do presente certame, conforme já mencionado no item 7 deste Termo de Referência, foram referendados pelo Parecer nº 248/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAF, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA - Abaixador de língua (espátula de madeira) descartável, formato convencional com extremidades arredondadas e superfície lisa, com 14cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação, pacote com 100 und. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	720	Pct.



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

02	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA 10CM X 37CM - Tipo hospitalar, 37cm comprimento, largura mínima 10cm de altura, camada interna tripla, absorvente em algodão e flocos de gel, camada externa de filme plástico resistente impermeável, descartável, estéril. Embalagem conforme portaria do MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	144.000	Unid
03	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 ESTERIL - Agulha hipodérmica de calibre de 0,45(+/-0,05) e comprimento de 13mm, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconada, bisel trifacetado, canhão em plástico, com conexão perfeita a seringas e outros dispositivos, protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança segundo NR 32. Estéril. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala e asséptica. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	24.000	Unid
04	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 ESTERIL - Agulha hipodérmica de calibre de 0,55 e comprimento de 20mm, descartável, em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, embalada individualmente. Com sistema de segurança segundo NR 32. Caixa com 100 unid. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	55.000	Unid
05	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 ESTERIL - Agulha hipodérmica de calibre de 0,7 e comprimento de 25mm, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconada, bisel trifacetado, canhão em plástico, com conexão perfeita a seringas e outros dispositivos, protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança segundo NR 32. Estéril. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala e asséptica. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	140.040	Unid
06	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 ESTERIL - Agulha hipodérmica de calibre de 0,80mm e comprimento de 30mm, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, bisel trifacetado, canhão de cor verde e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem: embaladas individualmente, acondicionadas em caixas secundárias de 100 unidades e recondicionadas em caixas comerciais de 1.000 unidades. Com sistema de segurança segundo NR 32. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	140.000	Unid
07	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 ESTERIL - Agulha hipodérmica BD precisionglide de calibre de 0,40mm e comprimento de 12 mm, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, bisel trifacetado, canhão de cor castanho e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem: embaladas	532.000	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	individualmente, acondicionadas em caixas secundárias de 100 unidades e recondicionadas em caixas comerciais de 1.000 unidades. Com sistema de segurança segundo NR 32. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).		
08	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 ESTERIL - Agulha hipodérmica BD precisionglide de calibre de 0,40mm e comprimento de 12 mm, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, bisel trifacetado, canhão de cor castanho e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem: embaladas individualmente, acondicionadas em caixas secundárias de 100 unidades e recondicionadas em caixas comerciais de 1.000 unidades. Com sistema de segurança segundo NR 32. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	28.000	Unid
09	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,6 ESTERIL - Agulha BD precisionglide de calibre de 0,40mm e comprimento de 16 mm, hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, bisel trifacetado. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem: embaladas individualmente, acondicionadas em caixas secundárias de 100 unidades e recondicionadas em caixas comerciais de 1.000 unidades. Com sistema de segurança segundo NR 32. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	2.000	Unid
10	AGULHA PARA BIOPSIA MEDULA ÓSSEA 15G x 79MM - Projetada para a aspiração da medula. Seu ponto da lanceta é afiado bastante para penetrar facilmente no osso para assegurar uma aspiração eficaz e segura. O controle da profundidade é fornecido a um protetor ajustável da profundidade. Para um ajuste seguro, a agulha é compatível com as seringas do fechamento e do deslizamento do “luer lock”. O estilete é preso firmemente no lugar com o tampão do “twist-off”. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	150	Unid
11	AGULHA PARA RAQUE DESCARTÁVEL Nº 25 - Agulha para anestesia raquidiana G25, 0,53mm de diâmetro e 88mm de comprimento (3 ½” polegadas), descartável, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, codificação em cores: laranja. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Bisel pontiagudo para um esforço na punção. Controle seguro devido à confiável sensação tátil durante a punção da dura-máter. Baixas taxas de PDPH. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	4.000	Unid
12	AGULHA PARA RAQUE DESCARTÁVEL Nº 26 - Agulha para anestesia raquidiana G26, 0,47mm de diâmetro e 88mm de comprimento (3½” polegadas), descartável, bisel tipo Quincke, mandril	14.000	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, codificação em cores: marrom. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Bisel pontiagudo para um esforço na punção. Controle seguro devido à confiável sensação tátil durante a punção da dura-máter. Baixas taxas de PDPH. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
13	AGULHA PARA RAQUE DESCARTÁVEL Nº 27 - Agulha para anestesia raquidiana G27, 0,42mm de diâmetro e 88mm de comprimento (3½" polegadas), descartável, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, codificação em cores: cinza. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Bisel pontiagudo para um esforço na punção. Controle seguro devido à confiável sensação tátil durante a punção da dura-máter. Baixas taxas de PDPH. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	4.000	Unid
14	AGULHA PARA RAQUE OBESO DESCARTÁVEL Nº 25 - Agulha para anestesia raquidiana G25, 0,53mm de diâmetro e 120mm de comprimento (4¾" polegadas), descartável, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, codificação em cores: marrom. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Bisel pontiagudo para um esforço na punção. Controle seguro devido à confiável sensação tátil durante a punção da dura-máter. Baixas taxas de PDPH. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	1.000	Pct.
15	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 GRAMAS - Algodão hidrofílico, rolo com 500 gramas. Elaborado com fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Boa absorção e retenção de líquidos. Trama firme no comprimento. Fácil manuseio. Apresentados em camadas sobrepostas formando uma manta uniforme, homogênea e macia. O rolo deverá receber um segundo envoltório que ofereça completa proteção. Não estéril. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	5.000	Unid
16	ALMONTOLIA DE PLÁSTICO DE BICO RETO 100ML - Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueado e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda sua extensão. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	400	Unid
17	ALMONTOLIA DE PLÁSTICO DE BICO RETO 250ML - Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueado e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda sua extensão.	750	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
18	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVEL 2,5L - Composto de: máscara de silicone autoclavável, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável, válvula anti-reinalação, diafragma do tipo bico de pato, válvula de segurança, válvula de entrada de ar autoclavável com válvula de segurança para reservatório de oxigênio, reservatório de oxigênio com capacidade para 2,5L, extensão para reservatório de oxigênio. Apresentar com a proposta autorização de funcionamento, expedida pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA do licitante ou do fabricante, dentro do seu prazo de validade; registro do produto, catálogo ou folder do fabricante do produto ofertado. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	70	Unid
19	AMBU NEONATAL MANUAL COM BALÃO AUTO INFLÁVEL 250ML - Composto de: máscara de silicone autoclavável, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável, válvula anti-reinalação, diafragma do tipo bico de pato, válvula de segurança, válvula de entrada de ar autoclavável com válvula de segurança para reservatório de oxigênio, reservatório de oxigênio com capacidade para 0,25L, extensão para reservatório de oxigênio. Apresentar com a proposta autorização de funcionamento, expedida pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA do licitante ou do fabricante, dentro do seu prazo de validade; registro do produto, catálogo ou folder do fabricante do produto ofertado. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	617	Unid
20	AMBU NEONATAL MANUAL COM BALÃO AUTO INFLÁVEL 250ML - Composto de: máscara de silicone autoclavável, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável, válvula anti-reinalação, diafragma do tipo bico de pato, válvula de segurança, válvula de entrada de ar autoclavável com válvula de segurança para reservatório de oxigênio, reservatório de oxigênio com capacidade para 0,25L, extensão para reservatório de oxigênio. Apresentar com a proposta autorização de funcionamento, expedida pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA do licitante ou do fabricante, dentro do seu prazo de validade; registro do produto, catálogo ou folder do fabricante do produto ofertado. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	33	Unid
21	AMBU NEONATAL MANUAL COM BALÃO AUTO INFLÁVEL 500ML - Composto de: máscara de silicone autoclavável, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável, válvula anti-reinalação, diafragma do tipo bico de pato, válvula de segurança, válvula de entrada de ar autoclavável com válvula de segurança para reservatório de oxigênio, reservatório de oxigênio com capacidade para 0,25L, extensão para reservatório de	200	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	oxigênio. Apresentar com a proposta autorização de funcionamento, expedida pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA do licitante ou do fabricante, dentro do seu prazo de validade; registro do produto, catálogo ou folder do fabricante do produto ofertado. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
22	AMBU NEONATAL MANUAL COM BALÃO AUTO INFLÁVEL 750ML - Composto de: máscara de silicone autoclavável, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável, válvula anti-reinalação, diafragma do tipo bico de pato, válvula de segurança, válvula de entrada de ar autoclavável com válvula de segurança para reservatório de oxigênio, reservatório de oxigênio com capacidade para 0,25L, extensão para reservatório de oxigênio. Apresentar com a proposta autorização de funcionamento, expedida pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA do licitante ou do fabricante, dentro do seu prazo de validade; registro do produto, catálogo ou folder do fabricante do produto ofertado. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	3.800	Unid
23	AMBU NEONATAL MANUAL COM BALÃO AUTO INFLÁVEL 750ML - Composto de: máscara de silicone autoclavável, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável, válvula anti-reinalação, diafragma do tipo bico de pato, válvula de segurança, válvula de entrada de ar autoclavável com válvula de segurança para reservatório de oxigênio, reservatório de oxigênio com capacidade para 0,25L, extensão para reservatório de oxigênio. Apresentar com a proposta autorização de funcionamento, expedida pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA do licitante ou do fabricante, dentro do seu prazo de validade; registro do produto, catálogo ou folder do fabricante do produto ofertado. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	200	Unid
24	AMINIÓTOMOS DESCARTÁVEIS EMBALAGEM INDIVIDUAL - Rompedor de bolsa amniótica, em plástico atóxico, aprotrombótico, estéril, descartável, registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual contendo dados do fabricante, procedência, data de fabricação e validade. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	400	Rolo
25	ATADURA DE CREPOM COM 13 FIOS 20CM X 1,80M - Densidade 13 fios cm ² , tecido tipo misto 90% algodão, 0,9% poliéster e 1% Elastano, isenta fios soltos, alta torção, bastante elasticidade longitudinal, gramatura min 42,8g. Embalagem integra. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	10.400	Unid
26	AVENTAL CIRURGICO SMS IMPERMEAVEL C/ PUNHOS EM MALHA - Avental descartável, em falso tecido, respirável, hipoalergênico e impermeável, gramatura mínima 60 gr/m ² , acabamento em solda ultrassônica, med. aprox.1.70m x 1.50m, dobrado com técnica	10.450	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	asséptica, ter barreira microbiana e viral, com manga, punho em malha, com fechamento em "opa", decote com viés, com amarrilhos ou conector em ganchos e voltas (velcro) com toalha em não tecido absorvente, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, estéril. O produto devera obedecer a legislação vigente. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).		
27	AVENTAL CIRURGICO SMS IMPERMEAVEL C/ PUNHOS EM MALHA - Avental descartável, em falso tecido, respirável, hipoalergênico e impermeável, gramatura mínima 60 gr/m2, acabamento em solda ultrassônica, med. aprox.1.70m x 1.50m, dobrado com técnica asséptica, ter barreira microbiana e viral, com manga, punho em malha, com fechamento em "opa", decote com viés, com amarrilhos ou conector em ganchos e voltas (velcro) com toalha em não tecido absorvente, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, estéril. O produto devera obedecer a legislação vigente. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	550	Unid
28	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 - Confeccionado em não tecido tri laminado sms, 100% polipropileno, com alta resistência e repelência a líquidos e fluidos corporais, com barreira bacteriana, manga longa, punho de malha e fechamento nas costas e com dobra cirúrgica fechamento com velcro ou cadaço. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	133.000	Unid
29	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 - Confeccionado em não tecido tri laminado sms, 100% polipropileno, com alta resistência e repelência a líquidos e fluidos corporais, com barreira bacteriana, manga longa, punho de malha e fechamento nas costas e com dobra cirúrgica fechamento com velcro ou cadaço. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	7.000	Unid
30	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA 10CM X 4,5M - Bandagem adesiva elástica de algodão e rayon com adesivo de borracha permeável. O adesivo mantém a bandagem firme durante todo o tratamento. Possui uma linha guia amarela no centro que permite a sobreposição adequada da bandagem durante a aplicação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	500	Unid
31	BOLSA PARA COLOSTOMIA ADULTO - Bolsa de uma peça (placa plana), composta por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose (CMC), pectina, gelatina, goma guar, polisubutileno (PIB); composta de plástico macio, silencioso, com ou sem filtro à prova de odores; fibras de polipropileno hidrofóbico que permita rápida secagem em contato com a umidade da pele; bolsa aberta, com fecho clipado; transparente; recorte inicial entre 10 a 20mm	250	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	e final entre 60 a 70mm. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
32	BOLSA PARA COLOSTOMIA NEONATAL - Bolsa de uma peça (placa plana), composta por poliisobutileno (PIB), carboximetilcelulose sódica (CMC), 05 gelatina e pectina; plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor, com ou sem filtro de carvão; revestimento macio, poroso e hipoalergênico; transparente ou com desenhos; recorte entre 00 - 20mm. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	700	Unid
33	BOLSA PARA DIETA ENTERAL 1000ML COMPATÍVEL COM A BOMBA - Fabricada com tri laminado transparente, flexível, estéril, apirogênico, isenta de toxicidade, impermeável a microrganismos resistentes a vazamento, queda, pressão, compatível com a nutrição parenteral. Obs.: bomba em comodato. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	2.500	Unid
34	BOLSA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL GRAVITAC. SISTFEC 250ML - Fabricada com tri laminado transparente, flexível, estéril, apirogênico, isenta de toxicidade, impermeável a microrganismos resistentes a vazamento, queda, pressão, compatível com a nutrição parenteral, nas condições normais de estocagem e submetida a esterilização por óxido de etileno. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	4.750	Unid
35	BOLSA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL GRAVITAC. SISTFEC 250ML - Fabricada com tri laminado transparente, flexível, estéril, apirogênico, isenta de toxicidade, impermeável a microrganismos resistentes a vazamento, queda, pressão, compatível com a nutrição parenteral, nas condições normais de estocagem e submetida a esterilização por óxido de etileno. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	250	Unid
36	BOLSA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL GRAVITAC. SISTFEC 300ML - Fabricada com tri laminado transparente, flexível, estéril, apirogênico, isenta de toxicidade, impermeável a microrganismos resistentes a vazamento, queda, pressão, compatível com a nutrição parenteral, nas condições normais de estocagem e submetida a esterilização por óxido de etileno. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	11.400	Unid
37	BOLSA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL GRAVITAC. SISTFEC 300ML - Fabricada com tri laminado transparente, flexível, estéril, apirogênico, isenta de toxicidade, impermeável a microrganismos resistentes a vazamento, queda, pressão, compatível com a nutrição parenteral, nas condições normais de estocagem e submetida a esterilização por óxido de etileno.	600	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
38	BOLSA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL GRAVITAC. SIST FEC 500ML MDER - Fabricada com tri laminado transparente, flexível, estéril, apirogênico, isenta de toxicidade, impermeável a microrganismos resistentes a vazamento, queda, pressão, compatível com a nutrição parenteral, nas condições normais de estocagem e submetida a esterilização por óxido de etileno. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	6.175	Unid
39	BOLSA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL GRAVITAC. SIST FEC 500ML - Fabricada com tri laminado transparente, flexível, estéril, apirogênico, isenta de toxicidade, impermeável a microrganismos resistentes a vazamento, queda, pressão, compatível com a nutrição parenteral, nas condições normais de estocagem e submetida a esterilização por óxido de etileno. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	325	Unid
40	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURANTE C/ 13 LITROS - Deve ser fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. De fácil montagem, possuir bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanhado de saco plástico de dupla função e bandeja rígida, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. Possuir trava e contra trava de segurança garantindo, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	11.000	Unid
41	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM MÍNIMO DE 35G COM 50 UND - Não estéril confeccionado com fios 100% algodão em tecido quádruplo tipo tela, trama uniforme, acabamento ponto overlock, cor branca, absorvente com cadarço de reparo bem fixo, dupla face com quatro camadas, conf. NBR 14767 e portaria 106/2003 inmetro. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	4.750	Unid
42	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM MÍNIMO DE 35G COM 50 UND - Não estéril confeccionado com fios 100% algodão em tecido quádruplo tipo tela, trama uniforme, acabamento ponto overlock, cor branca, absorvente com cadarço de reparo bem fixo, dupla face com quatro camadas, conf. NBR 14767 e portaria 106/2003 inmetro. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	250	Unid
43	CÂNULA DE GUEDEL DE BORRACHA Nº 0- 50MM - Fabricada em PVC cirúrgico transparente e os cristal; embalada individualmente	250	Unid



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado, embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
44	CÂNULA DE GUEDEL DE BORRACHA Nº 00- 40MM - Fabricada em PVC cirúrgico transparente e os cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado, embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	350	Unid
45	CÂNULA DE GUEDEL DE BORRACHA Nº 01- 60MM - Fabricada em PVC cirúrgico transparente e os cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado, embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	350	Unid
46	CÂNULA DE GUEDEL DE BORRACHA Nº 02- 70MM - Fabricada em PVC cirúrgico transparente e os cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado, embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	250	Unid
47	CÂNULA DE GUEDEL DE BORRACHA Nº 03- 80MM - Fabricada em PVC cirúrgico transparente e os cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado, embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	200	Unid
48	CÂNULA DE GUEDEL DE BORRACHA Nº 04- 90MM - Fabricada em PVC cirúrgico transparente e os cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado, embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	200	Unid
49	CÂNULA DE GUEDEL DE BORRACHA Nº 05- 100MM - Fabricada em PVC cirúrgico transparente e os cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado, embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	200	Unid
50	CÂNULA DE GUEDEL DE BORRACHA Nº 06- 110MM - Fabricada em PVC cirúrgico transparente e os cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado, embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	200	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

51	<p>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY CFN S/ BALÃO Nº 7,0 - Confeccionada em PVC termossensível, moldável quando aquecida pela temperatura do corpo. Cânula Interna com conector twistlock de 15mm, de alto perfil branca (fecha a janela) que permite conexão com o equipamento de ventilação mecânica (VM), filtro HME. É translúcida, o que facilita a sua visualização e higienização, diminui a formação de rolhas. Cânula com lúmen mais aberto e conector curto, que reduz o volume no orifício. Mais estética e mais liberdade para o paciente sem risco de oclusão (rolha). Plugs de decanulação que permitem trabalhar a respiração pelas vias aéreas superiores. Obturador maleável de extremidade arredondada que facilita a inserção. Flange em forma de barril, de material suave, flexível com movimento de 45°. Marcação à laser na Flange.</p> <p>Itens que compõem o Kit:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Cânula para Traqueostomia sem cuff de alto volume e baixa pressão;- 01 Cânula Interna com conector twistlock de 15mm;- 01 Cânula com lúmen mais aberto e conector curto;- 01 Cânula interna fenestrada com conector verde de 15mm e tampa de 15mm;- 01 Plug de Decanulação;- 01 Obturador maleável. <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	10	Unid
52	<p>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY CFN S/ BALÃO Nº 7,5 - Confeccionada em PVC termossensível, moldável quando aquecida pela temperatura do corpo. Cânula Interna com conector twistlock de 15mm, de alto perfil branca (fecha a janela) que permite conexão com o equipamento de ventilação mecânica (VM), filtro HME. É translúcida, o que facilita a sua visualização e higienização, diminui a formação de rolhas. Cânula com lúmen mais aberto e conector curto, que reduz o volume no orifício. Mais estética e mais liberdade para o paciente sem risco de oclusão (rolha). Plugs de decanulação que permitem trabalhar a respiração pelas vias aéreas superiores. Obturador maleável de extremidade arredondada que facilita a inserção. Flange em forma de barril, de material suave, flexível com movimento de 45°. Marcação à laser na Flange.</p> <p>Itens que compõem o Kit:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Cânula para Traqueostomia sem cuff de alto volume e baixa pressão;- 01 Cânula Interna com conector twistlock de 15mm;- 01 Cânula com lúmen mais aberto e conector curto;- 01 Cânula interna fenestrada com conector verde de 15mm e tampa de 15mm;- 01 Plug de Decanulação;- 01 Obturador maleável <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	10	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



53	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO METÁLICA N°3 (09mm X 6,5cm) - Em aço inoxidável; embaladas individualmente; conteúdo: cânula externa, cânula Interna, mandril guia EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	100	Unid
54	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO METÁLICA N°4 (10mm X 7,0cm) - Em aço inoxidável; embaladas individualmente; conteúdo: cânula externa, cânula Interna, mandril guia EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	100	Unid
55	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO METÁLICA N°5 (11mm X 7,5cm) - Em aço inoxidável; embaladas individualmente; conteúdo: cânula externa, cânula Interna, mandril guia. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	100	Unid
56	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO METÁLICA N°6 (12mm X 8,0cm) - Em aço inoxidável; embaladas individualmente; conteúdo: cânula externa, cânula Interna, mandril guia. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	100	Unid
57	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO PVC ADULTO N° 6 FR (D.I: 27; D.E: 6,0mm; COMP. 8,8mm) - Tubo com filete radiopaco e gravata: fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico; superfície lisa e ponta arredondada, anel: fabricado em poliacetal atóxico. Obturador: fabricado em polietileno de baixa densidade atóxico. Suporte para cadarço: fabricado em polietileno de alta densidade atóxico. Cadarço: 90% algodão e 10% poliéster. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Esterilizadas a óxido de etileno. Conteúdo: Tubo em PVC (cloreto de polivinila); cuff de baixa pressão; balonete piloto com válvula de segurança; obturadora haste de fixação EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	200	Unid
58	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO PVC ADULTO N° 6,5 FR (D.I: 28; D.E: 6,2mm; COMP. 9,0mm) - Tubo com filete radiopaco e gravata: fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico; superfície lisa e ponta arredondada, anel: fabricado em poliacetal atóxico. Obturador: fabricado em polietileno de baixa densidade atóxico. Suporte para cadarço: fabricado em polietileno de alta densidade atóxico. Cadarço: 90% algodão e 10% poliéster. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Esterilizadas a óxido de etileno. Conteúdo: Tubo em PVC (cloreto de polivinila); cuff de baixa pressão; balonete piloto com válvula de segurança; obturador, haste de fixação EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	200	Unid
59	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO PVC ADULTO N° 7,0 FR (D.I: 30; D.E: 7,0mm; COMP. 10,0mm) - Tubo com filete radiopaco e gravata: fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico;	200	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	<p>superfície lisa e ponta arredondada, anel: fabricado em poliacetal atóxico. Obturador: fabricado em polietileno de baixa densidade atóxico. Suporte para cadarço: fabricado em polietileno de alta densidade atóxico. Cadarço: 90% algodão e 10% poliéster. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Esterilizadas a óxido de etileno. Conteúdo: Tubo em PVC (cloreto de polivinila); cuff de baixa pressão; balonete piloto com válvula de segurança; obturador haste de fixação.</p> <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>		
60	<p>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO PVC ADULTO N° 7,5 FR (D.I: 32; D.E: 7,5mm; COMP. 10,8mm) - Tubo com filete radiopaco e gravata: fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico; superfície lisa e ponta arredondada, anel: fabricado em poliacetal atóxico. Obturador: fabricado em polietileno de baixa densidade atóxico. Suporte para cadarço: fabricado em polietileno de alta densidade atóxico. Cadarço: 90% algodão e 10% poliéster. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Esterilizadas a óxido de etileno. Conteúdo: Tubo em PVC (cloreto de polivinila); cuff de baixa pressão; balonete piloto com válvula de segurança; obturador haste de fixação.</p> <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	200	Unid
61	<p>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO PVC ADULTO N° 8,0 FR (D.I: 33; D.E: 8,0mm; COMP. 11,2mm) - Tubo com filete radiopaco e gravata: fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico; superfície lisa e ponta arredondada, anel: fabricado em poliacetal atóxico. Obturador: fabricado em polietileno de baixa densidade atóxico. Suporte para cadarço: fabricado em polietileno de alta densidade atóxico. Cadarço: 90% algodão e 10% poliéster. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Esterilizadas a óxido de etileno. Conteúdo: Tubo em PVC (cloreto de polivinila); cuff de baixa pressão; balonete piloto com válvula de segurança; obturador haste de fixação</p> <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	200	Unid
62	<p>CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFÉRICO (PICC) NEONATAL COM 2 LÚMENS 2FR- 30CM - Cateter venoso central de inserção periférica em poliuretano biestável, radiopaco, 24g ,30cm de comprimento, com 02 vias totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis, prolongadores integrados, introdutor micro flash.</p> <p>COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).</p>	1.045	Unid
63	<p>CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFÉRICO (PICC) NEONATAL COM 2 LÚMENS 2FR- 30CM - Cateter venoso central de inserção periférica em poliuretano biestável, radiopaco, 24g ,30cm de comprimento, com 02 vias totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis, prolongadores</p>	55	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	integrados, introdutor micro flash. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
64	CATETER INTRAV. NEOC/ ESTILETE DE AÇO 19X20,3CM VERDE – Dispositivo estéril, radiopaco, sistema por dentro da agulha com mandril guia indicado na terapia intravenosa central, em infusões de média e longa duração em pacientes críticos. Cateter descartável, embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, marca, tipo e data de esterilização, validade, lote e registro no MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	750	Unid
65	CATETER INTRAV. NEOC/ ESTILETE DE AÇO 22X20,3CM AZUL – Dispositivo estéril, radiopaco, sistema por dentro da agulha com mandril guia indicado na terapia intravenosa central, em infusões de média e longa duração em pacientes críticos. Cateter descartável, embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, marca, tipo e data de esterilização, validade, lote e registro no MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	250	Unid
66	CATETER NASAL DE SILICONE NEONATAL PRONGA 1,0CM - Cânula nasal 100% silicone, formada por um arco e duas cânulas para oxigênio, com tubos nasais reguláveis, prolongador de PVC de 150cm, com interior em trevo. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	250	Unid
67	CATETER NASAL DE SILICONE NEONATAL PRONGA 1,5CM - Cânula nasal 100% silicone, formada por um arco e duas cânulas para oxigênio, com tubos nasais reguláveis, prolongador de PVC de 150cm, com interior em trevo. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	250	Unid
68	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA JELCO 24G NEONATAL COM EXTENSOR DUPLA VIA - Dispositivo intravenoso periférico integral de segurança (24G x 0,56in) constituído por: agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado com orifício lateral localizado abaixo do bisel da agulha para facilitar visualização de refluxo. Cateter em biomaterial poliuretano/vialon, flexível, transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Plataforma de estabilização (asas) para evitar deslocamento e retirada acidental do dispositivo. Extensor dupla via com capacidade para suportar alta pressão e clamp. Dois conectores luer para sistema fechado, transparentes, sem partes internas com membrana Split septum em silicone elastômero. Capacidade de fluxo de até 32l/hora. Conector em y luer-lock, codificado em cores, estéril, descartável, em embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Dispositivo de segurança, conforme NR 32 acionado	6.000	Unid



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	automaticamente na retirada da agulha (técnica passiva), com proteção instantânea da agulha e válvula de contenção de refluxo sanguíneo evitando a exposição do profissional de saúde ao perfuro cortante e ao sangue. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
69	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA JELCO 14G - Agulha para punção com ponta tri facetada, em aço grau cirúrgico, cateter externo em poliuretano com tiras flexíveis, radiopaco e transparente. Com sistema de segurança segundo NR 32. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	1.300	Unid
70	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA JELCO 16G - Agulha para punção com ponta tri facetada, em aço grau cirúrgico, cateter externo em poliuretano com tiras flexíveis, radiopaco e transparente. Com sistema de segurança segundo NR 32. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	4.000	Unid
71	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA JELCO 18G - Agulha para punção com ponta tri facetada, em aço grau cirúrgico, cateter externo em poliuretano com tiras flexíveis, radiopaco e transparente Com sistema de segurança segundo NR 32. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	10.000	Unid
72	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA JELCO 20G - Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha calibre 20g x 1.16, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui “notch” (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	76.950	Unid
73	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA JELCO 20G - Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha calibre 20g x 1.16, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco);	4.050	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	<p>protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui “notch” (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32.</p> <p>COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>		
74	<p>CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA JELCO 22G - Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha calibre 22g x 1.00, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui “notch” (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32.</p> <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	51.000	Unid
75	<p>CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA JELCO 24G NEONATAL - Cateter intravenoso periférico 24g, com dispositivo de segurança, estéril. aplicação: acesso venoso periférico. Material: poliuretano/teflon; tamanho: diâmetro 24g; características adicionais: agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico, cateter intravenoso estéril, constituído de cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com canhão na cor padrão (amarelo) que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer. Embalagem individual acondicionadas em caixa.</p>	114.000	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).			
76	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA JELCO 24G NEONATAL - Cateter intravenoso periférico 24g, com dispositivo de segurança, estéril. aplicação: acesso venoso periférico. Material: poliuretano/teflon; tamanho: diâmetro 24g; características adicionais: agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico, cateter intravenoso estéril, constituído de cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com canhão na cor padrão (amarelo) que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer. Embalagem individual acondicionadas em caixa. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	6.000	Unid
77	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA SCALP 23 - Com 1 agulha de aço inox, bisel trifacetado, parede fina siliconada em todo corpo de agulha, encaixe luer, tubo em material leve, estéril, flexível e transparente. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	120.000	Unid
78	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA SCALP 25 - Com 1 agulha de aço inox, bisel trifacetado, parede fina siliconada em todo corpo de agulha, encaixe luer, tubo em material leve, estéril, flexível e transparente EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	25.000	Unid
79	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA SCALP 27 - Com 1 agulha de aço inox, bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, turbo de vinil leve, estéril, flexível e transparente, embalagem individual em papel de grau cirúrgico. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	12.000	Unid
80	CATETER UMBILICAL EM SILICONE 3,5 RADIOPACO BIOCAMPATÍVEL - Cateter umbilical em poliuretano mono lúmen (via única), com linha radiopaca contínua, gradação centimetrada para controle de profundidade, estéril, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40 centímetros. Adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo luer-lock. Embalagem protetora individual em polietileno. Indicado para acesso vascular via coto umbilical. Data de esterilização, validade, lote e registro no MS. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	6.650	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

81	CATETER UMBILICAL EM SILICONE 3,5 RADIOPACO BIOCMPATÍVEL - Cateter umbilical em poliuretano mono lúmen (via única), com linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, estéril, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40 centímetros. Adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo luer-lock. Embalagem protetora individual em polietileno. Indicado para acesso vascular via coto umbilical. Data de esterilização, validade, lote e registro no MS. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	350	Unid
82	CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFÉRICO (PICC) ADULTO 4FR C/ 2 LUMENS - Introdutor tipo "OTN" ou agulha quebrável elimina a possibilidade de dano ao cateter. Materiais a base de poliuretano, totalmente radiopaco. Abas para sutura (no próprio cateter), que permitem uma fixação segura e melhor estabilidade no ponto de fixação. Material termo sensível, adquire a maleabilidade do silicone, após a introdução, ficando menos propenso à dobras e aumentando o conforto para o paciente, superfície lisa e regular, diminui a agregação de plaquetas. Para controle da profundidade de introdução, existem graduações em centímetros. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	50	Unid
83	CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFÉRICO (PICC) ADULTO 5FR C/ 2 LUMENS - Introdutor tipo "OTN" ou agulha quebrável elimina a possibilidade de dano ao cateter. Materiais a base de poliuretano, totalmente radiopaco. Abas para sutura (no próprio cateter), que permitem uma fixação segura e melhor estabilidade no ponto de fixação. Material termo sensível, adquire a maleabilidade do silicone, após a introdução, ficando menos propenso à dobras e aumentando o conforto para o paciente, superfície lisa e regular, diminui a agregação de plaquetas. Para controle da profundidade de introdução, existem graduações em centímetros. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	50	Unid
84	CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFÉRICO (PICC) NEONATAL COM 1 LÚMEN 2FR- 30CM - Cateter intravenoso em poliuretano radiopaco, introduzido por via periférica, que permite acesso venoso de longa duração. Marcado a cada 1 cm, aletas intermediárias e prolongador integrados com 14cm de comprimento. Acompanha uma agulha de punção descartável. 30 cm de comprimento, 2 FR / 23 ga. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	855	Unid
85	CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFÉRICO (PICC) NEONATAL COM LÚMEN ÚNICO PARA PREMATURO EXTREMO 1FR- 20CM - Cateter intravenoso em poliuretano radiopaco, introduzido por via periférica, que permite acesso venoso de	475	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	longa duração. Marcado a cada 5cm, aletas intermediárias e prolongados, integrado com 8cm de comprimento. Acompanha uma agulha de punção descartável. 20 cm de comprimento, 1FR / 27 ga. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).		
86	CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFÉRICO (PICC) NEONATAL COM LÚMEN ÚNICO PARA PREMATURO EXTREMO 1FR- 20CM - Cateter intravenoso em poliuretano radiopaco, introduzido por via periférica, que permite acesso venoso de longa duração. Marcado a cada 5cm, aletas intermediárias e prolongados, integrado com 8cm de comprimento. Acompanha uma agulha de punção descartável. 20 cm de comprimento, 1FR / 27 ga. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	25	Unid
87	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FR- 20CM NEONATAL - Conjunto com cateter em poliuretano/certon 4FR, 22g, elevada flexibilidade e resistência a dobras, alta biocompatibilidade, radiopaco, marcação em cm, diâmetro int 1,2mm, priming 0,4 distal, 0,3 proximal ml, fluxo 8.0ml/min distal, 4.0ml/min. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	250	Unid
88	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR- 20CM - Cateter de Poliuretano para cateterização de veia cava pela técnica de seldinger com a possibilidade de verificação do ECG intra-atrial; agulha valvulada "V" ou agulha de Seldinger "S"; dispensador ergonômico com protetor; fio guia metálico a prova de dobra; seringa 5ml; bisturi descartável; dilatador; diâmetro externo 7F; ponta flexível; radiopaco; lumén distal = G 16; proximal G 16; marcas de profundidade; válvula asa de fixação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	200	Unid
89	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR- 30CM - Cateter de Poliuretano para cateterização de veia cava pela técnica de Seldinger com a possibilidade de verificação do ECG intra-atrial; agulha valvulada "V" ou agulha de Seldinger "S"; dispensador ergonômico com protetor; fio guia metálico a prova de dobra; seringa 5 ml; bisturi descartável; dilatador; diâmetro externo 7F; ponta flexível; radiopaco; lumén distal = G 16; proximal G 16; marcas de profundidade; válvula asa de fixação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	170	Unid
90	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 3FR- 10CM NEONATAL - Conjunto com cateter em poliuretano/certon 3f, 22g, elevada flexibilidade e resistência a dobras, alta biocompatibilidade, radiopaco, marcação em cm, diâmetro int 0,6mm, priming 0,1 distal, fluxo 813ml/min, agulha de punção técnica selding. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	475	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

91	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 3FR- 10CM NEONATAL - Conjunto com cateter em poliuretano/certon 3f, 22g, elevada flexibilidade e resistência a dobras, alta biocompatibilidade, radiopaco, marcação em cm, diâmetro int 0,6mm, priming 0,1 distal, fluxo 813ml/min, agulha de punção técnica selding. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	25	Unid
92	CLAMPS DE PLÁSTICO PARA PINÇAMENTO DE CORDÃO UMBILICAL - Embalagem individual, estéril por gás ETO, sistema de presilha, confeccionado com plástico, deve possuir dados de identificação do produto, marca, tipo e data de esterilização, validade, lote e registro no MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	30.000	Unid
93	COBERTURA DE COMPRESSA DE GAZE COM ANTIBACTERIANO 15CM X 17CM - Compressa de gaze 100% de algodão, impregnada com antibacteriano (pHmb a 0,2%). Aproximadamente 15cmx17cm. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	550	Unid
94	COLCHÃO DE AR ADULTO TIPO CAIXA DE OVO 50 - MODELO: Forração Ortopédica Água Caixa de Ovo com Orifício; MEDIDAS: 1,90 0,90m(APROXIMADAMENTE). COR: Azul; COMPOSIÇÃO: Policloreto de vinila, 100% virgem e atóxico; PESO LÍQUIDO: 1,750 KG / PESO BRUTO: 1,850 KG(APROXIMADAMENTE); Altura Máxima: 10cm (Não é indicado o enchimento total). EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	100	Unid
95	COLCHÃO DE AR NEONATAL TIPO CAIXA DE OVO - Composição: Policloreto de Vinila, virgem e atóxico; Peso líquido: 100gr; medida: 45cm X 30cm. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	712	Unid
96	COLCHÃO DE AR NEONATAL TIPO CAIXA DE OVO - Composição: Policloreto de Vinila, virgem e atóxico; Peso líquido: 100gr; medida: 45cm X 30cm. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	38	Unid
97	COLETOR DE SECREÇÕES E URINA SISTEMA ABERTO 1200ML - Conector para sonda uretrovesical; pinça corta fluxo; tubo extensor; cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; frasco coletor em PVC translúcido, com capacidade para 1200ml e escala graduada; produto não estéril. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	1.450	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

98	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 100ML (UNIVERSAL) – Coletor universal 100ml graduado até 80ml – tampa vermelha com roscas sem pá (Embalagem c/100 potes p/ exame). Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produtos, marca, tipo e data de esterilização, validade, lote e registro no MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	60.000	Unid
99	COLETOR DE URINA ESTÉRIL DESCARTÁVEL INFANTIL FEMININO - Dispositivo para incontinência urinária pediátrico (25mm) - em látex natural siliconizado, atóxico, hipoalérgico, resistência antidobras, sistema 1 peça, fita adesiva dupla-face Hidrocolóide, medidor, descartável, estéril. Embalagem conforme portaria do MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	60.000	Unid
100	COLETOR DE URINA ESTÉRIL DESCARTÁVEL INFANTIL MASCULINO - Em plástico flexível, atóxico, bordas demarcadas, adesivo hipoalergênico, graduação a cada 10ml que permita identificação (nome, leito, data). Estéril, descartável. Embalagem individual. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	60.000	Unid
101	COLETOR DE URINA P/ EXAME DE 24H ADULTO - Capacidade 2l, com tampa de rosca, vedação interna, graduado boca larga. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	4.500	Unid
102	COLETOR DE URINA P/ EXAME DE 24H INFANTIL - Recipiente de 18cm x 7cm, graduado, com capacidade até 100ml, fita dupla face, hipoalergênico para fixação segura e sem lesões na pele, bordas de selagem de alta resistência que asseguram a integridade do recipiente, unissex. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	1.300	Unid
103	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML ADULTO - Coletor de urina com válvula anti refluxo 2000ml, adulto, com filtro hidrófobo, pinça de drenagem, com pinça clamp, com fixador, com tubo transparente resistente, com suporte rígido e copo central, coletor leve, de formato suave de bordas arredondadas e saída lateral, embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, marca, tipo e data de esterilização, validade, lote e registro no MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	14.000	Unid
104	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 400ML NEONATAL - Com válvula anti-refluxo, pinça clampeadora, estéril, descartável, capacidade 150ml. Tubo transparente, tampa protetora e alça para fixação no leito. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	700	Unid
105	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, COM 13 FIOS/CM2 - Compressa de gaze hidrófila não estéril, altamente absorvente e isenta de	30.000	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	impureza, com 100% de algodão, 7,5cm de comprimento, 5 camadas e 8 dobras, com 500 compressas para utilização em primeiros socorros, assepsias, curativos e em cirurgias para absorção de sangue e secreções líquidas. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
106	CONEXÃO DESCARTÁVEL COM 2 VIAS “Y” C/CLAMPADULTO - Equipo multivia adulto com clamp (duas vias) com conectores luer lock fêmea, duas extensões sem PVC, dotadas de clamp (abre-fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	60.000	Unid
107	CONEXÃO DESCARTÁVEL COM 2 VIAS “Y” C/CLAMP NEONATAL - Dispositivo multivia para infusão 2 vias infantil - para administração simultânea de soluções, tubo flexível cristal atóxico, corta fluxo de fácil manuseio, conector luer lock reversível com tampas de reserva e protetores em todas as vias, estéril, descartável. Embalagem conforme portaria do MS. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	51.000	Unid
108	CPAP NASAL PARA BEBÊ DE ATÉ 700G TAMANHO 00 - Com prongas maleáveis de silicone com circuitos de conexão para água e sistema de O2/ac para bebês até 700 gramas; ref 7,5 fr tamanho 00. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	750	Unid
109	CPAP NASAL PARA BEBÊ DE ATÉ 700G TAMANHO 0 - Com prongas maleáveis de silicone com circuitos de conexão para água e sistema de O2/ac para bebês até 700 gramas; ref 9 fr tamanho 0. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	400	Unid
110	CPAP NASAL PARA BEBÊ DE 700 À 1.000G TAMANHO 1 - Com prongas maleáveis de silicone com circuitos de conexão para água e sistema de O2/ac para bebês até 700 e 1000 gramas; ref 10,5 fr tamanho 1. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	500	Unid
111	CPAP NASAL PARA BEBÊ DE 1.000 À 1.300G TAMANHO 2 - Com prongas maleáveis de silicone com circuitos de conexão para água e sistema de O2/ac para bebês de 1000 e 1300 gramas; ref 12 fr tamanho 2. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	500	Unid
112	CPAP NASAL PARA BEBÊ ACIMA DE 1.300G TAMANHO 3 - Com prongas maleáveis de silicone com circuitos de conexão para água e sistema de O2/ac para bebês acima de 1300 gramas; ref 15 fr tamanho 3. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	120	Unid
113	CPAP NASAL PARA BEBÊ ACIMA DE 1.300G TAMANHO 4 - Com prongas maleáveis de silicone com circuitos de conexão para água e sistema de O2/ac para bebês acima de 1300 gramas; ref 15 fr tamanho 4. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	120	Unid



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



114	CPAP NASAL PARA BEBÊ ACIMA DE 1.300G TAMANHO 5 - Com prongas maleáveis de silicone com circuitos de conexão para água e sistema de O2/ac para bebês acima de 1300 gramas; ref 15 fr tamanho 5. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	120	Unid
115	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO 5CM X 5CM - Espuma de poliuretano impregnada com antimicrobiano. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	200	Unid
116	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO 10CM X 10CM - Espuma de poliuretano impregnada com antimicrobiano. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	200	Unid
117	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL 20CM X 20CM - Curativo autoadesivo que consiste de uma película semipermeável de poliuretano e polímero de carboximetilcelulose sódica (CMC). Livre de gelatina, reduzindo risco de alergia, pois não é de origem animal. Apresentação extrafina. Maleável com bordas arredondadas. Estéril a radiação gama. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	8.075	Unid
118	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL 20CM X 20CM - Curativo autoadesivo que consiste de uma película semipermeável de poliuretano e polímero de carboximetilcelulose sódica (CMC). Livre de gelatina, reduzindo risco de alergia, pois não é de origem animal. Apresentação extrafina. Maleável com bordas arredondadas. Estéril a radiação gama. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	425	Unid
119	CURATIVO PLACA-ESPUMA 10CM X 10CM - Cobertura de fibras naturais derivadas de algas marinhas marrons contendo ácidos manurônico e gulurônico em forma de placa, não aderente, flexível e altamente absorvente de forma vertical. Atóxico e hipoalergênico. Acondicionada em embalagem papel grau cirúrgico, esterilizado por raios gama, contendo 01 unidade, com abertura asséptica. Apresentação placa de 10cm x 10cm. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	400	Unid
120	CURATIVO REDONDO MIOLO BRANCO - BLOOD FILME OVAL C/ 500 UND - Redondo 25mm de diâmetro. Previne infecção, embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por óxido de etileno. Embalagem com 500 curativos. Apresentação: unitário. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	14.250	Unid
121	CURATIVO REDONDO MIOLO BRANCO - BLOOD FILME OVAL C/ 500 UND - Redondo 25mm de diâmetro. Previne infecção,	750	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por óxido de etileno. Embalagem com 500 curativos. Apresentação: unitário. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
122	CURATIVO TRANSPARENTE 6CM X 7CM - Filme transparente de alta permeabilidade (3000g/m ² /24h) designado para proteção de cateteres e para manter o local da inserção seco. Oferece segurança, custo efetividade na proteção do cateter, que possua barreira viral e bacteriana. Proporciona uma aplicação asséptica, rápida e fácil. Aplicado em cateteres periférico e central. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	26.000	Unid
123	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES EM FRASCO DE SISTEMA FECHADO - Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. Características do produto: conexão Luer Lock (fêmea); permite a retirada da solução através de uma seringa; produto de uso único; compatível com transofix. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	28.000	Unid
124	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 - Dreno não estéril, látex, descartável e lubrificado com pó bio-absorvível, com diâmetro médio de 6mm. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, numero de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	300	Unid
125	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 - Dreno não estéril, látex, descartável e lubrificado com pó bio-absorvível, com diâmetro médio de 6mm. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, numero de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	500	Unid
126	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 - Dreno não estéril, látex, descartável e lubrificado com pó bio-absorvível, com diâmetro médio de 6mm. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, numero de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	250	Unid
127	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4 - Dreno não estéril, látex, descartável e lubrificado com pó bio-absorvível, com diâmetro médio de 6mm. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, numero de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho.	250	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
128	DRENO DE SUCCÃO PÓS OPERATÓRIO 3.2 - Com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconados, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulha(s) cortante(s), semi-curva(s), robusta(s), com estrutura em aço inoxidável, adaptável (is) ao(s) cateter(es), tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03(três) vias, pinça de clampagem, central coletora de plástico resistente sanfonada, própria para drenagem com pressão negativa ("a vácuo"), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. Descartável. Estéril, envolvido em embalagem que permita a sua abertura asséptica. Volume do reservatório mínimo de 400ml. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	100	Unid
129	DRENO DE SUCCÃO PÓS OPERATÓRIO 4.8 - Com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconados, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulha(s) cortante(s), semi-curva(s), robusta(s), com estrutura em aço inoxidável, adaptável (is) ao(s) cateter(es), tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03(três) vias, pinça de clampagem, central coletora de plástico resistente sanfonada, própria para drenagem com pressão negativa ("a vácuo"), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. Descartável. Estéril, envolvido em embalagem que permita a sua abertura asséptica. Volume do reservatório mínimo de 400ml. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	160	Unid
130	DRENO DE SUCCÃO PÓS OPERATÓRIO 6.4 - Com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconados, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulha(s) cortante(s), semi-curva(s), robusta(s), com estrutura em aço inoxidável, adaptável (is) ao(s) cateter(es), tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03(três) vias, pinça de clampagem, central coletora de plástico resistente sanfonada, própria para drenagem com pressão negativa ("a vácuo"), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. Descartável. Estéril, envolvido em embalagem que permita a sua abertura asséptica. Volume do reservatório mínimo de 400ml. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	160	Unid
131	DRENO TORÁCICO EM SILICONE Nº 10 FR - Dreno torácico estéril, calibre 10FR, confeccionado em 100% silicone de alta resistência e flexibilidade, não sofrendo envelhecimento, endurecimento, ou alteração de nenhuma de suas características, atóxico, apirogênico, possuindo linha radiopaca em toda sua extensão para visualização de seu posicionamento através de radiografia, furo indicador de posicionamento, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo no mínimo 40cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural,	400	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	<p>cirurgia cardíaca e drenagem geral, acompanhado de conector universal ajustável. Esterilizado em óxido de etileno (ETO), em embalagens individuais, com abertura que permita técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.</p> <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>		
132	<p>DRENO TORÁCICO EM SILICONE Nº 12 FR - Dreno torácico estéril, calibre 12FR, confeccionado em 100% silicone de alta resistência e flexibilidade, não sofrendo envelhecimento, endurecimento, ou alteração de nenhuma de suas características, atóxico, apirogênico, possuindo linha radiopaca em toda sua extensão para visualização de seu posicionamento através de radiografia, furo indicador de posicionamento, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo no mínimo 40cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, acompanhado de conector universal ajustável. Esterilizado em óxido de etileno (ETO), em embalagens individuais, com abertura que permita técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.</p> <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	400	Unid
133	<p>DRENO TORÁCICO EM SILICONE Nº 14 FR - Dreno torácico estéril, calibre 14FR, confeccionado em 100% silicone de alta resistência e flexibilidade, não sofrendo envelhecimento, endurecimento, ou alteração de nenhuma de suas características, atóxico, apirogênico, possuindo linha radiopaca em toda sua extensão para visualização de seu posicionamento através de radiografia, furo indicador de posicionamento, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo no mínimo 40cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, acompanhado de conector universal ajustável. Esterilizado em óxido de etileno (ETO), em embalagens individuais, com abertura que permita técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.</p> <p>EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	250	Unid
134	<p>DRENO TORÁCICO EM SILICONE Nº 28 FR - Dreno torácico estéril, calibre 28FR, confeccionado em 100% silicone de alta resistência e flexibilidade, não sofrendo envelhecimento, endurecimento, ou alteração de nenhuma de suas características, atóxico, apirogênico, possuindo linha radiopaca em toda sua extensão para visualização de seu posicionamento através de radiografia, furo indicador de posicionamento, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo no mínimo 40cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, acompanhado de conector universal ajustável. Esterilizado em óxido de etileno (ETO), em embalagens individuais, com abertura que permita técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, procedência, instruções de uso,</p>	400	Unid



A VIDA COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	data de fabricação e esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.		
135	DRENO TORÁCICO EM SILICONE Nº 30 FR - Dreno torácico estéril, calibre 30FR, confeccionado em 100% silicone de alta resistência e flexibilidade, não sofrendo envelhecimento, endurecimento, ou alteração de nenhuma de suas características, atóxico, apirogênico, possuindo linha radiopaca em toda sua extensão para visualização de seu posicionamento através de radiografia, furo indicador de posicionamento, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo no mínimo 40cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, acompanhado de conector universal ajustável. Esterilizado em óxido de etileno (ETO), em embalagens individuais, com abertura que permita técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	400	Unid
136	DRENO TORÁCICO EM SILICONE Nº 32 FR - Dreno torácico estéril, calibre 32FR, confeccionado em 100% silicone de alta resistência e flexibilidade, não sofrendo envelhecimento, endurecimento, ou alteração de nenhuma de suas características, atóxico, apirogênico, possuindo linha radiopaca em toda sua extensão para visualização de seu posicionamento através de radiografia, furo indicador de posicionamento, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo no mínimo 40cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, acompanhado de conector universal ajustável. Esterilizado em óxido de etileno (ETO), em embalagens individuais, com abertura que permita técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	400	Unid
137	DRENO TORÁCICO EM SILICONE Nº 34 FR - Dreno torácico estéril, calibre 34FR, confeccionado em 100% silicone de alta resistência e flexibilidade, não sofrendo envelhecimento, endurecimento, ou alteração de nenhuma de suas características, atóxico, apirogênico, possuindo linha radiopaca em toda sua extensão para visualização de seu posicionamento através de radiografia, furo indicador de posicionamento, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo no mínimo 40cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, acompanhado de conector universal ajustável. Esterilizado em óxido de etileno (ETO), em embalagens individuais, com abertura que permita técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	400	Unid



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020-CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO Nº AA.907.1.001841/19-49.**

O Estado do Piauí, por intermédio da Maternidade Dona Evangelina Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0106-05, com sede à Avenida Higino Cunha, nº 1552, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-220, neste ato representado por seu Diretor Geral, **DR. FRANCISCO DE MACÊDO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 199.940 – SSP/PI, CPF nº 160.292.243-72, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 09/2020**, para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **AA.907.1.001841/19-49**, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº **xxx/2020**, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nº s 11.319/2004 e 15.093/2013, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, especificado(s) no Termo de Referência anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2020-CPL/MDER/SESAPI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							



03. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

04. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

4.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

4.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

4.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

4.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

4.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

4.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

4.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



4.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

05. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020-CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO Nº AA.907.1.001841/19-49.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da Maternidade Dona Evangelina Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0106-05, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede à Av. Higino Cunha, nº 1552, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-220, neste ato representado pelo Diretor Geral, Dr. Francisco de Macêdo Neto, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx SSP-PI e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, aqui representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº xxxxxx, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.900.1.001873/19-61, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº xxxxxxxx e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.
- 3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica.
- 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na Parte Específica deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.



CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



- a.1)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- b).** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- b.3)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- c)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

- a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:
- b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



b1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei



10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: AA.907.1.001841/19-49. Espécie de Licitação: PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA.

<p>2.1</p>	<p>O objeto do presente contrato é fornecimento de material médico hospitalar, visando o atendimento das necessidades da Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.</p> <table border="1" data-bbox="451 566 1463 846"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Identificação / CATMAT</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>02</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>03</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Identificação / CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	01						02						03						...					
Item	Descrição	Identificação / CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor																										
01																															
02																															
03																															
...																															
<p>3.1.</p>	<p>O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho, em remessa <i>parcelada</i> no seguinte endereço: Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona Evangelina Rosa, localizada na Av. Higino Cunha, nº 1552, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-220.</p>																														
<p>3.2</p>	<p>(X) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias.</p>																														
<p>3.3</p>	<p>O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias.</p>																														
<p>3.4</p>	<p>Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias.</p>																														
<p>3.5</p>	<p>(X) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 73, §1º, da Lei nº 8.666/93.</p>																														
<p>4.1.</p>	<p>O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____.</p>																														
<p>5.1.</p>	<p>O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.</p>																														
<p>6.1.1.</p>	<p>Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE.</p>																														



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de (2020), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: _____. Programa: _____. Projeto/Atividade: _____. Função: _____. Subfunção: _____. Natureza da Despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.
8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada.
10.1.1.2	O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	10.2. Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA: 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: <i>marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade</i> ; 10.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas,



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



	<p>encargos, fretes – carregos e descarregos - decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</p> <p>10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;</p> <p>10.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</p> <p>10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</p>
11.4.	(X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de da data da assinatura.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina-PI, _____, de _____, de 2020.

(NOME DA AUTORIDADE)
ÓRGÃO CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE – CARGO)
CONTRATADA



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

À Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER,

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O Prazo de Entrega é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.001841/19-49.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020-CPL/MDER/SESAPI, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

LOCAL / DATA

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG / CPF



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
EQUIPARADAS.

REFERÊNCIA:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.001841/19-49.**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020-CPL/MDER/SESAPI, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006.**

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.001841/19-49.

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020-CPL/MDER/SESAPI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.001841/19-49.

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:
RG / CPF: